**Obs.:**

**1) As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;**

**2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.**

**3) Quanto à participação de Consórcio e Cooperativas de Trabalho (CGL 4.1.3 e 4.1.4)**, sinalizamos que a vedação deve ser justificada**.** Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título “**JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO e/ou CONSÓRCIO**”, emitido pela **Assessoria Jurídica do órgão/entidade** demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 4.1.3 E 4.1.4 para “Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho”, excluindo o restante do texto.

**Obs.: a justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.**

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO:**  Nome(s) (indicar o responsável pela licitação e o Diretor Administrativo do órgão):  E-mail(s):  Telefone(s) para contato: |

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):**  Nome:  E-mail:  Telefone para contato: |

|  |
| --- |
| **Informar prazo de entrega do bem (expresso em dias):** |

**ANEXO IV - FOLHA DE DADOS**

**CGL - Condições Gerais de Licitação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Complemento ou Modificação** | |
| Preâmbulo | O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Central de Licitações – CELIC. |
| CGL 1.1 | Vide Anexo V – Termo de Referência. |
| CGL 2.1 | **Local de disponibilização do Edital:** www.compras.rs.gov.br ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br/).  **Pedidos de esclarecimentos e impugnações:** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br/), na área de Informações do Edital.  **Recursos:** mediante login noportal [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br/).  **Credenciamento Pessoa Física:** portaldofornecedor.rs.gov.br  **Credenciamento Pessoa Jurídica:** portaldofornecedor.rs.gov.br  Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC/RS encontram-se no link <https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf> |
| CGL 2.2 | Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br |
| CGL 3.1 | Vide Anexo V - Termo de Referência. |
| CGL 4.1.1 | ( ) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.  ( ) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.  ( ) Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.  ( ) Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Edital. |
| CGL 4.1.3 | [Não será permitida participação de Consórcio. [proibição deve ser justificada, com anuência da Assessoria Jurídica do Órgão Demandante]  [OU]  [Será permitida participação de Consórcio:  I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições:  a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;  b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;  c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.  d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio.  II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:  a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;  b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:  b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;  b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;  b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;  b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;  c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.] |
| [CGL 4.1.4](about:blank) | [Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. [proibição deve ser justificada, com anuência da Assessoria Jurídica do Órgão Demandante]  ou  [Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.  Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:  a) ata de fundação;  b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;  c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971. |
| CGL 7.2. | A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.  *(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)* |
| CGL 7.12 | [7.12.1. Não será permitida a subcontratação]  ou  [7.12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de [XX%] do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:]  *NOTA 1: A Administração deverá indicar se a subcontratação será permitida ou não. Alerta-se que em diversos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação será vedada a subcontratação.*  *NOTA 2: Se a opção for por não permitir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 7.12.1.1. a 7.12.1.6. devem ser mantidas.*  *NOTA 3: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.*    7.12.1.1. é vedada a sub-rogação;  7.12.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;  7.12.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.  7.12.1.4. É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;  7.12.1.5. É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;  7.12.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação . |
| CGL 7.13 | [7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte]  ou  [7.13.1. Será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em parcela não inferior a [XX ]% do valor do contrato, atendidas as seguintes condições:]    *NOTA 1: A Administração deverá indicar se será ou não será exigida a subcontratação de MEs e EPPs.*  *NOTA 2: Se a opção for por não exigir a subcontratação, deletar as demais cláusulas abaixo. Se a opção for por permitir, as cláusulas 7.13.1.1. a 7.13.5. devem ser mantidas.*  *NOTA 3: Caso exigida a subcontratação de MEs e EPPs, na forma do art. 48, II, da Lei Complementar Federal 123/2006, o percentual exigido a ser indicado no item 7.13.1. deve ficar limitado a 30%, conforme art. 8º, I, da Lei 13.706/2011.*  *NOTA 4: É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; bem como a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.*    7.13.1.1. é vedada a sub-rogação;  7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;  7.13.1.3. permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.  7.13.1.4. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;  7.13.1.5. É vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;  7.13.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação .  7.13.2. A exigência de subcontratação a que se refere o item 7.13.1. não será aplicável quando o licitante for:  7.13.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;  7.13.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e  7.13.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.  7.13.5. O disposto no item 7.13.2 deverá ser comprovado no momento da habilitação, sob pena de inabilitação. |
| CGL 10.3 | Critério de Julgamento: [MENOR PREÇO]/[MAIOR TAXA DE DESCONTO] |
| CGL 10.5.1 | Decremento mínimo: 0,01% |
| [CGL 12.6.1](about:blank) | [Não aplicável] / [Valor máximo conforme consta no Anexo V - Termo de Referência] (Quando estabelecido valor máximo aceitável no Termo de Referência) [Indicar outro critério de aceitabilidade de preços] |
| [CGL 12.9](about:blank) | [Não aplicável] /  [Para fins de julgamento e definição da proposta vencedora será utilizada a seguinte fórmula para apuração do menor preço: ]  *NOTA: Deverão ser observadas as peculiaridades quanto aos regimes tributários, relativos a isenções, desonerações, subsídios, etc., de determinados setores ou produtos, que acarretem precificação diferenciada para aquisições por Entes Públicos, como por exemplo a aquisição de veículos de patrulhamento, cimento asfáltico, etc.* |
| CGL 13.5 | [Informar os documentos complementares de habilitação]  [***Texto explicativo: Para dispensa total ou parcial dos documentos abaixo, observar os requisitos do inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021.***  ***No caso de dispensa total dos documentos, utilizar a Opção 1, com a devida justificativa no processo administrativo.***  ***Não sendo o caso de dispensa de documentos, utilizar a Opção 2 na íntegra.***  ***No caso de dispensa apenas parcial, utilizar a opção 2 mantendo somente os documentos que serão exigidos, com a devida justificativa no processo administrativo.]***  **Opção 1:**  Fica dispensada a apresentação de demais documentos de habilitação, exceto os obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência se houver.    **Opção 2:**  Além dos documentos obrigatórios previstos na CGL 13.3 e CGL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:  1. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**  1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;  1.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.  2. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**  2.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do [Decreto nº 36.601/1996](javascript:goDocument('99921')) – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo III deste Termo), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/).  2.2. É dispensada a exigência do subitem 2.1 do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei n° 10.406/02;  2.3. O licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual n° 13.706/2011.  2.4. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.  2.5. **Outros Documentos Complementares de Habilitação:**  **(incluir abaixo outros documentos de habilitação complementares quando for o caso)** |
| CGL 16.1 | O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato. Em não ocorrendo o contrato, será substituído pela Nota de empenho ou outra forma equivalente prevista em Lei. |
| CGL 16.4 | [Informar o prazo de vigência do contrato]  Padrão: O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao **prazo de entrega** estabelecido no Anexo V – Termo de Referência. |
| CGL 17.1 | O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue. |
| CGL 19.1 | [Inserir Fonte de Recursos Orçamentários. Quando se tratar de recursos federais, conforme o caso, deverão ser atendidas as normas pertinentes à União.]  Unidade Orçamentária: .................  Atividade/Projeto: .....................  Natureza da Despesa – NAD: ................  Recurso: ....................  [OBS: as entidades que não usam a classificação da despesa estabelecida pela Lei federal nº 4.320/1964, deverão indicar o recurso de acordo com a sua classificação.] |
| CGL 20.1 | [Indicar demais **obrigações do contratado que sejam específicas ao objeto contratual** e que não constem na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.] |
| CGL 21.1 | [Indicar se será previstaGarantia de Cumprimento do Contrato.]  **PADRÃO:** Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.  ou  Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.  **Obs.:** Caso seja solicitada Garantia, incluir justificativa no processo, e preencher os itens C e I abaixo.  **[Informar no item i, a conta corrente específica para depósito do valor a ser caucionado, registrada pela Secretaria da Fazenda, ou através de Guia de Arrecadação com o código de arrecadação específico para tal finalidade]**  a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:  I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;  II - seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;  III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.  b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1;  b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.  b.2) A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “i”, “l” e “o”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).  b.3) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.  c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a ........ % ( ..................... ) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.  d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.  e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.  f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.  g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.  h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:  I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;  II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;  III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.   1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, [**na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...]**   j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.  k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.  k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.  l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.  n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:  I - caso fortuito ou força maior;  II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;  III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;  IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.  o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.  p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.  q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.  r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022.  s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. |
| CGL 22.2.2 | [Indicar a norma de dosimetria para aplicação das sanções]  [INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023](https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247), publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>)  ou  Norma específica do órgão demandante, se houver. |